

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE – EFEITOS DAS TEMPESTADES – REGISTO NA PLATAFORMA CCDR**

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se:

Na sequência do Comunicado Oficial nº 51 de 10 de fevereiro de 2026, vimos esclarecer que os Clubes cujas instalações tenham sido afetadas pelas tempestades devem proceder, com urgência, ao registo formal dos danos nas plataformas digitais disponibilizadas pelas respetivas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Para mais, informa-se que poderão consultar também os Municípios onde estejam integrados.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2026

A Direção